



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904  
Tel.: (0XX15) 3238-1111. Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Ofício DEL nº 426/2021

Sorocaba, 21 de dezembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**RODRIGO MAGANHATO**  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Envio de Autógrafos*"

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando à Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 218/2021 ao Projeto de Lei nº 488/2021;
- Autógrafo nº 219/2021 ao Projeto de Lei nº 487/2021;
- Autógrafo nº 220/2021 ao Projeto de Lei nº 485/2021;
- Autógrafo nº 221/2021 ao Projeto de Lei nº 490/2021;
- Autógrafo nº 222/2021 ao Projeto de Lei nº 493/2021;
- Autógrafo nº 223/2021 ao Projeto de Lei nº 491/2021;
- Autógrafo nº 224/2021 ao Projeto de Lei nº 492/2021;
- Autógrafo nº 225/2021 ao Projeto de Lei nº 484/2021;
- Autógrafo nº 226/2021 ao Projeto de Lei nº 483/2021;
- Autógrafo nº 227/2021 ao Projeto de Lei nº 486/2021;
- Autógrafo nº 228/2021 ao Projeto de Lei nº 489/2021;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

  
**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO Nº 224/2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº                      DE                      DE                      DE 2021

**(Concede anistia aos contemplados com o Benefício Emergencial aos Catadores Cooperados de Materiais Recicláveis instituído pela Lei nº 12.194, de 16 de abril de 2020 e dá outras providências).**

PROJETO DE LEI Nº 492/2021, DO EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedida anistia aos contemplados pelo Benefício Emergencial instituído pela Lei nº 12.194, de 16 de abril de 2020.

Art. 2º A anistia de que trata esta Lei compreende àqueles beneficiários que receberam, cumulativamente, o Benefício Municipal e o Federal equivalente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.